



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 601/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025 MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 126-A, DE 27 DE MARÇO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

- DECRETO Nº 192 /2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025. ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

DESCISÕES

- DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 131/2025 - INEXIGIBILIDADE 117/2025 - CLÍNICA DE REABILITAÇÃO CRISALIDA LTDA - CNPJ: 42.377.175.0001-62 - VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
- EXTRATO DE CONTRATO 132/2025 - INEXIGIBILIDADE 118/2025 - AGLT TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA - CNPJ: 57.570.395/0001-85 - VALOR: 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**LEI Nº 601/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025****MODIFICA DISPOSITIVOS
DA LEI Nº 126-A, DE 27 DE
MARÇO DE 1997, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado o art. 121, da Lei nº 126-A de 27 de março de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 121- Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir do nascimento, sem prejuízo de sua remuneração, e ao pai solo servidor por falecimento da genitora da criança ou aquele que adotou, a partir da decisão da adoção perceberá o mesmo direito e .

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, 22 de abril de 2025.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO Nº 192 /2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025.****Altera a Composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS , e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a Composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS para o prazo de vencimento em 25 de Abril de 2027, conforme membros abaixo;

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL**1 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Cristina Silva Apolinário – Presidente
Raquel Ferreira Barbosa – Suplente

2 – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Marivaldo Alves de Souza Neto – Titular
Ana Luiza Machado do Nascimento – Suplente

3 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Rita de Cassia Alves de Brito Braga – Titular
Domingas Evangelista Nunes – Suplente

4 – Representante da Secretaria Municipal de Administração

Simone Pires de Carvalho – titular
Marcelo de Carvalho Silva – Suplente

REPRESENTANTE NÃO-GOVERNAMENTAL**1 – Representante da Igreja Católica**

Lorena Carvalho Souza – Vice-presidente
Veronica de Carvalho Miranda – Suplente

2 – Representante da Associação de Agricultores do Povoado de Lages

Vanuza Alves da Silva – Titular
Katiana Pereira de Carvalho – Suplente

3 – Representante da Associação de Tiririca

Marizete da Silva Carvalho – Titular
Janete de Jesus Oliveira – Suplente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

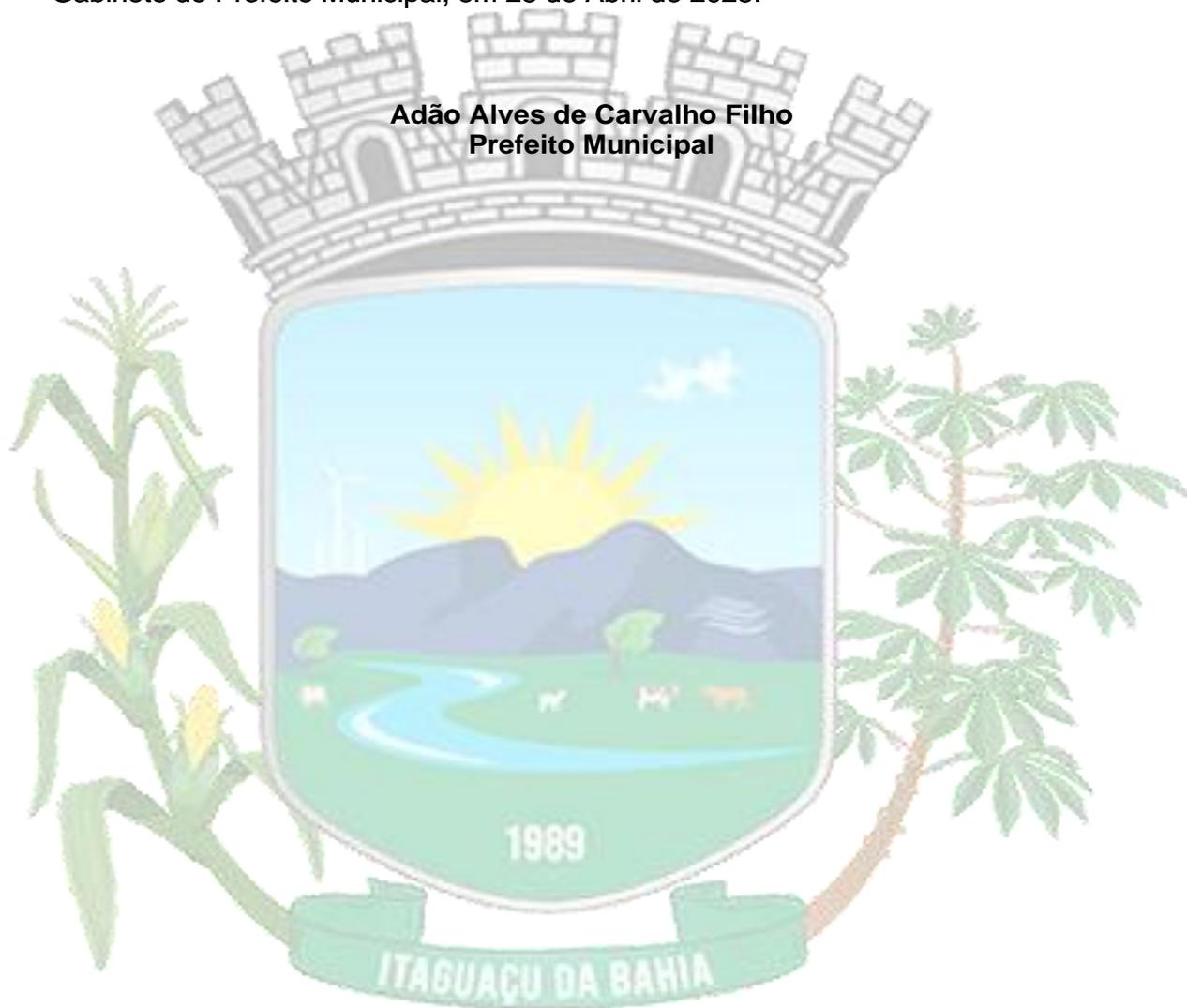
**4 – Representante da Associação do Povoado de Tabatinga**

Terezinha Tertuliano Miranda – Titular
leda Tertuliano de Santana - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Abril de 2025.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo nº 120/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025

Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de material gráfico, atendendo as demandas do Município de Itaguaçu da Bahia.

I - Relatório

No âmbito do Pregão Eletrônico nº 008/2025, após o encerramento da fase de lances, foi realizada a convocação da empresa DIMENSÃO GRAFICA E COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI, primeira colocada, para apresentação da documentação de habilitação, nos termos previstos no Edital.

Todavia, procedendo-se à verificação dos documentos anexados pela referida empresa no sistema eletrônico, constatou-se que todos os arquivos disponibilizados correspondem unicamente à proposta inicial de preços, sem a juntada dos documentos exigidos para a comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme disciplinado no Edital.

Ato contínuo, o Pregoeiro promoveu diligência no sistema para nova verificação, confirmando que não houve a correta inserção dos documentos de habilitação no campo próprio, limitando-se a empresa a repetir o envio da proposta de preços.

II - Fundamentação

O edital do certame estabeleceu de forma clara e inequívoca a obrigatoriedade de inserção dos documentos de habilitação no sistema, em campo próprio e no prazo regulamentar, sob pena de desclassificação da licitante, em observância ao princípio do formalismo moderado e da segurança jurídica.

A omissão da empresa DIMENSÃO GRAFICA E COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI quanto ao correto cumprimento dessa exigência afronta não apenas as regras editalícias, mas também compromete o próprio equilíbrio do certame, na medida em que:

- Permitiu que a empresa participasse da fase de lances sem a comprovação prévia de sua aptidão jurídica e técnica para contratar com a Administração, afetando a lisura e a seriedade da competição;
- Induziu as demais licitantes a baixar seus preços de forma precipitada e desleal, em um ambiente competitivo viciado;
- Causou tumulto processual, retardando o regular andamento do procedimento licitatório e prejudicando a obtenção do objeto em tempo hábil.

Dessa forma, resta evidente a necessidade de desclassificação da empresa DIMENSÃO GRAFICA E COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI do certame, com fundamento na inobservância das exigências editalícias relativas à habilitação, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**III - Determinação de Providências**

Em razão da gravidade dos fatos constatados, que extrapolam a mera desclassificação e podem configurar infração administrativa, determino, ainda:

- O encaminhamento dos autos, com as devidas comprovações documentais (print screens, registros de sistema e documentos anexados), à Procuradoria Jurídica Municipal para a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, visando à apuração da conduta da empresa DIMENSÃO GRAFICA E COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI, com as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

IV - Conclusão

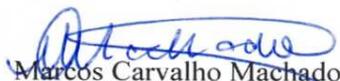
Diante do exposto, com fulcro na legislação aplicável, DECIDO:

1. Desclassificar a empresa DIMENSÃO GRAFICA E COMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI do Pregão Eletrônico nº 008/2025, por descumprimento das exigências editalícias relativas à apresentação da documentação de habilitação;
2. Encaminhar o presente processo, com as devidas comprovações, à Procuradoria Jurídica Municipal para instauração de Processo Administrativo de Responsabilização da empresa;
3. Dar prosseguimento ao certame, convocando a licitante remanescente para a fase de habilitação, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Itaguaçu da Bahia/BA, 25 de abril de 2025.


Marcos Carvalho Machado
Pregoeiro



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA
CNPJ N° 16.445.843/0001-31
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 117/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 129/2025 - Contrato 131/2025.
Contratante: Município de Itaguaçu da Bahia/BA. Contratada:
CLÍNICA DE REABILITAÇÃO CRISÁLIDA LTDA, pessoa jurídica de
direito privado, inscrito no CNPJ nº 42.377.175/0001-62.
Objeto: Contratação de instituição de assistência
psicossocial e a saúde de longa permanência para paciente
portador de distúrbio psíquico e deficiência mental, a qual
se encontra em risco social e possui vínculos familiares
frágeis. Vigência: 24/04/2025 a 30/09/2025. Valor Global: R\$
12.000,00 (doze mil reais). Órgão: 06.00 - Secretaria de
Saúde; Unidade: 06.14 - Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.053 - Manutenção dos Serviços de
Atenção Especializada; Elemento da Despesa:
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa
Jurídica; Fonte de Recursos: 1500 (1002) E 1600.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei
Federal 14.133/2021.

Itaguaçu da Bahia - BA, 24 de abril de 2025.

Marcos Carvalho Machado
Agente de Contratação



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA - BA
CNPJ N° 16.445.843/0001-31
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 118/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 130/2025 - Contrato 132/2025.
Contratante: Município de Itaguaçu da Bahia/BA. Contratada:
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES, pessoa jurídica de direito privado,
inscrito no CNPJ nº 57.570.395/0001-85. Objeto: Serviços de
capacitação e treinamento de servidores públicos e agentes
políticos da Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, por
meio da participação no I Congresso de Contratações Públicas
da Chapada Diamantina, a ser realizado nos dias 22 e 23 de
maio de 2025. Vigência: 25/04/2025 a 25/06/2025. Valor
Global: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Dotação
Orçamentária: Órgão: 03.00 - Secretaria Municipal de
Administração, Unidade: 03.03 - Secretaria de Administração
e Planejamento, Projeto/Atividade: 2.005 - manutenção das
Ações da Secretaria de Administração e Planejamento,
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outro Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso - 1500. Fundamentação
legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Itaguaçu da Bahia - BA, 25 de abril de 2025.

Marcos Carvalho Machado
Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2D73-BF59-4D5E-BA73-6950> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2D73-BF59-4D5E-BA73-6950



Hash do Documento

ebb983ec3a6b3d796e0a97e564da6a90b0594549d581415a95875b66645fe2c7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/04/2025 17:18 UTC-03:00